LEI Nº 4.772 DE 04 DE MAIO DE 2015.

AUTORIZA CONTRIBUIÇÃO CORRENTE PARA O CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL PEDRO BERNARDES DIAS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer contribuição corrente para o **CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL PEDRO BERNARDES DIAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.825.371/0001-63, na importância de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Parágrafo Único: O repasse será feito em parcela única.

Art. 2º - A não prestação de contas impedirá a entidade de receber novos repasses, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Art. 3º - Para o custeio de tais despesas, fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

02 - Executivo

01 - Prefeitura Municipal de Patrocínio

06 - Secretaria Munic. Educação

01 - Secretaria Municipal de Educação

12 - Educação

365 - Educação Infantil

0002 - Ampliar Nossas Oportunidades e a Capacidade de Fazer Escolhas

2.019 - Manutenção das Atividades Centros Educacionais

3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio-MG, 04 de maio de 2015.

Lucas Campos de Siqueira
Prefeito Municipal